

CONTRATO Nº 10/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 12/2026

Requerente: SMTEC

Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027.

Fiscal/Gestor: Servidor Gabriel Toledo (Portaria nº 12.106/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, professor, residente e domiciliado no Município de Fortaleza dos Valos/RS, portador do CPF nº ***.***.600-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.018.735/0001-79, com sede na Av. Bayer Filho, nº 1287, Centro, no município de Tijucas/SC, CEP 88.200-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **HIGGOR MELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Biguaçu/SC, portador do CPF nº ***.***.379-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização e manutenção de plataforma web para gestão de esportes municipais, incluindo módulos de gestão de competições, inscrições online, escolinhas esportivas, almoxarifado e reserva de espaços, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** (Pacote Prata), que passa a integrar este instrumento como Anexo I, e as especificações a seguir:

1.1.1. Objetivo Geral: Modernizar e otimizar a gestão das atividades esportivas do município de Fortaleza dos Valos/RS, proporcionando uma ferramenta integrada para o planejamento, execução e controle de programas e eventos desportivos.

1.1.2. Objetivos Específicos: * Automatizar os processos de inscrição e gerenciamento de competições. * Facilitar o controle de alunos e turmas em escolinhas esportivas. * Otimizar a gestão de materiais esportivos e a reserva de espaços. * Melhorar a comunicação com a comunidade esportiva e a transparência das ações. * Disponibilizar recursos de Inteligência Artificial para apoio na criação de conteúdo.



1.1.3. Especificações dos Serviços: A plataforma web deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades: * **Gestão de Competições:** Criação, organização e acompanhamento de campeonatos, ligas e torneios. * **Inscrições Online:** Sistema para registro de atletas e equipes, com emissão de boletos e controle de pagamentos. * **Escolinhas Esportivas:** Gestão de turmas, alunos, frequência e desempenho. * **Almoxarifado:** Controle de estoque de materiais esportivos. * **Reserva de Espaços:** Agendamento e gerenciamento de quadras, campos e ginásios. * **Inteligência Artificial:** Ferramentas para geração de textos e escudos. * **Aplicativos Móveis:** Disponibilização de aplicativos para gestores e professores.

1.1.4. Período de Realização: A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do contrato e se estenderá por 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação é realizada com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme a exclusividade apresentada pela Contratada.

2.2. A **CONTRATADA**, PLACARSOFT LTDA, enquadra-se nos requisitos do dispositivo legal supracitado, sendo uma empresa especializada na disponibilização de soluções tecnológicas para gestão esportiva, conforme demonstrado no processo administrativo que instrui esta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a:

3.1. Disponibilizar a plataforma web para gestão de esportes municipais, incluindo todos os módulos e funcionalidades do “Pacote Prata”, em conformidade com as especificações deste contrato e da proposta apresentada.

3.2. Manter a plataforma em pleno funcionamento, garantindo a disponibilidade e a segurança dos dados.

3.3. Prestar suporte técnico conforme os níveis de criticidade definidos, assegurando o pronto atendimento e a resolução de problemas.

3.4. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.6. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no que tange à coleta e tratamento de dados pessoais, conforme Cláusula Sétima deste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1. Disponibilizar os dados e informações necessários para a configuração e utilização da plataforma.

4.2. Designar um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no valor e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato, mediante recebimento da nota fiscal.

4.4. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 4.800,00**, compreendendo assim, **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. O valor será pago mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

5.4. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA

06.04 ESPORTES

06.04.27.812.0422.2056.1500.0000 EVENTOS ESPORTIVOS

252 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. A **CONTRATADA**, enquanto operadora dos dados, e a **CONTRATANTE**, enquanto controladora, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), comprometem-se a coletar e tratar dados pessoais estritamente para os fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, e para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, atestando a conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 a Art. 163) e no instrumento de contratação, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as consequências ali estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta – RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 03 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PAULO CEZAR MARANGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PLACARSOFT LTDA

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA